

Lei nº 164

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel.

O povo do Município de Senhora do Poço, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um terreno situado no lugar denominado 1ª Pissurão, neste município, com a área aproximada de 1247 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quarenta e sete) metros quadrados.

Parágrafo único - O terreno a que se refere este artigo tem 38 metros de frente, 20 metros de fundo, e 43 metros de cada lado, fazendo divisas: pela frente, com a estrada que passa em terrenos de Adil Almino Costa e sua mulher; pelos fundos, com o Rio Guanhães, e pelos lados direito e esquerdo, com terrenos de Adil Almino Costa.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Poço, 30 de dezembro de 1969.

José Rodrigues Rocha Sabrinha  
 (Ass.) José Rodrigues Rocha Sabrinha  
 Prefeito Municipal.